

Plano Estadual de Recursos Hídricos

Termo de Referência
FNMA 05/2004



SUDERHSA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL



SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO DO
PARANÁ**

Objetivos do Termo de Referência

Elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH;

Fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH.

Instâncias que propõem a ação “*Elaboração dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos*”

Ministério do Meio Ambiente – MMA













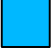











- . Fundo Nacional do Meio Ambiente – FNMA;
- . Secretaria de Recursos Hídricos - SRH.

em articulação com

Estados da Região Sul: Paraná Santa Catarina e Rio Grande do Sul



RELACIONAMENTO DO SISTEMA COM OS INSTRUMENTOS

	CERH	ESTADO	COMITÊ	AGÊNCIA
PERH				
PRH				
ENQUADRAMENTO				 
OUTORGA				
COBRANÇA	 			 
PENALIDADE				
RATEIO DE OBRAS				 
COMPENSAÇÃO				 

 APROVA

 ELABORA, EXECUTA

 PROPÕE

 ESTABELECE CRITÉRIOS

 EXECUTA POR DELEGAÇÃO

O PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Orientações técnicas, estratégicas e de cunho político-institucional, para subsidiar as ações do Conselho, dos Comitês e da entidade estadual - capazes de orientar a atuação e a política empregada por essas instituições.



SUDERHSA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL



PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS

Os Planos Estaduais de Recursos Hídricos - PERHs, assim como os Planos de Bacia e o Plano Nacional de Recursos Hídricos são instrumentos de planejamento estratégico das respectivas regiões de abrangência.

“O **PERH** tem por objetivo orientar as políticas públicas de recursos hídricos no âmbito estadual, encaminhando-as ao **Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH**, que deverá aprová-las e estabelecer a pauta de atuação das entidades públicas estaduais e orientar as demais entidades integrantes do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.”

Deverá ser previsto um **Plano de Comunicação** para a elaboração do PERH, de forma a divulgar informações pertinentes e receber, de forma ordenada, as contribuições geradas durante todo o processo.



SUDERHSA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL



SEMA
SECRETARIA DE ESTADO DO
MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



**GOVERNO DO
PARANÁ**

O PERH deve considerar as análises e subsídios apresentados pelas entidades do Sistema Estadual de Recursos Hídricos (SEGRH) ou por qualquer entidade ou representação afeta às questões de recursos hídricos, sejam elas públicas, no âmbito federal, estadual e municipal, sejam elas privadas, usuárias de água, sejam elas do terceiro setor, organizações não-governamentais.

O PERH deve ser constantemente, aprimorado, atualizado, corrigido e aprofundado , na medida das possibilidades e das demandas, ou seja, deve ser um **processo permanente de planejamento**

Pré requisitos para habilitação aos recursos do FNMA

- a) possuir **Conselho Estadual de Recursos Hídricos em funcionamento**
- b) Não ter recebido verbas de outras fontes de recursos para a finalidade específica deste TDR;
- c) existência de **Câmara Técnica do CERH** com o objetivo de acompanhar todo o processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos.
- d) demonstração de **articulação com as Secretarias que** devem ser envolvidas na elaboração do Plano Estadual.

Câmara Técnica – Plano Estadual de Recursos Hídricos

Necessidade de instituir Câmara Técnica do CERH/PR para acompanhamento do processo de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos

Regimento Interno prevê no Capítulo II, Art. 12, XIII (atribuições do Presidente do CERH/PR):

“Decidir, *“ad referendum”* do Conselho, matérias ou assuntos por ele consideradas de urgência, vigorando tal decisão até deliberação do Plenário”

Plano Estadual de Recursos Hídricos

Dia 23 e 24 de novembro realização da **27^a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FNMA** com aprovação do projeto “**Plano Estadual de Recursos Hídricos do Paraná**”, objeto do Termo de Referência nº 05/2004 – Elaboração de Planos Estaduais de Recursos Hídricos dos três estados do SUL, com condicionantes e recomendações.

Informe oficial do Fundo dia 26 de novembro.

O PLANO - RESULTADOS ESPERADOS

- Intenso processo de mobilização e articulação social;
- Efetiva participação dos segmentos envolvidos;
- Plano Estadual de Recursos Hídricos elaborado refletindo os anseios da sociedade

A área de abrangência: **Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná;**

O Valor limite de solicitação de recursos ao FNMA é de **até R\$ 1.000.000 (um milhão de reais) por projeto;**

Contrapartida do Estado de 20% a 40%

O prazo máximo para a execução do projeto é de **24 meses.**

Resumo Orçamentário

Natureza da despesa	Encargo Financeiro			
	FNMA	CP- Financeira	CP- mensurada	Totais
Despesas correntes	810.000,00	250.700,00	0,00	1.061.180,00
Despesas de capital	189.500,00	0,00	0,00	189.500,00
Totais	999.980,00	250.700,00	0,00	1.250.680,00



SUDERHSA
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL



Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Paraná

- Proponente – SUDEHRSA
- Executora Diretoria de Águas da SUDERHSA conforme disposto no decreto n^o 3619/2004 regulamento da SUDERHSA
- Instituições parceiras
SEMA, IAP, SEAB, COPEL, SANEPAR, SEOP, SESA, ABRH, ABAS, etc.